



ID: 11717053

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 17/07/2026 às 14:55:50, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/07/2026 às 14:56:31, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/07/2026 às 14:57:33, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 17/07/2026 às 14:58:56, AMANDA TEIXEIRA MEL O Mat. 973891-6 em 17/07/2026 às 15:00:12 e MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/07/2026 às 15:02:34.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.149605/2024

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação viária da Estrada da Goiabeira, Bairro Fernão Velho, Maceió/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 (90002/2026) – UASG: 927512
DECISÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - CLASSIFICAÇÃO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMS, solicitando a realização de processo licitatório, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DA GOIABEIRA, BAIRRO FERNÃO VELHO, MACEIÓ/AL, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (90002/2026), modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta empreitada por menor preço unitário, conforme constante no Termo de Referência.

Encerrada a fase competitiva, a proposta apresentada pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. foi submetida à análise de exequibilidade, diante da identificação de inconsistências em determinados itens relevantes da composição de preços.

Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, foi promovida diligência para que a licitante apresentasse documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica dos valores ofertados.

A documentação encaminhada foi submetida à apreciação da área técnica competente, que emitiu Parecer Técnico concluindo pela insuficiência dos elementos apresentados para comprovação da exequibilidade de diversos itens da proposta, notadamente do item referente à Defesa Semimaleável, o que culminou na desclassificação da referida empresa e, ato contínuo, a convocação da licitante AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, para apresentar sua proposta readequada e documentação correlata.

A licitante apresentou a documentação tempestivamente, de forma que esta CPLOSE encaminhou o feito para equipe técnica da SEMINFRA para análise, a qual emitiu parecer opinando pela classificação.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se compulsar os autos, bem como, tendo por base parecer emitido pela equipe técnica, observa-se que a licitante atendeu aos requisitos do edital, no que se refere à proposta.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Com vistas a uma melhor compreensão, transcrevamos trecho do parecer:

“No que se refere à análise dos descontos ofertados, verificou-se que a licitante apresentou desconto global de 17,15%, sendo que, após exame dos descontos incidentes sobre os preços unitários, não foram identificados percentuais que, à luz dos critérios adotados por esta Administração, demandassem instauração de diligência para comprovação da exequibilidade dos prelos, razão pela qual não houve necessidade de análise específica de itens individualizados.”

Tal entendimento se repetiu quanto à composição do BDI e demais requisitos, razão pela qual, resta indiscutível que a proposta atendeu aos requisitos do edital, devendo, por consequência, ser classificada.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE decide pela CLASSIFICAÇÃO e ACEITE da proposta de preços apresentada pela empresa AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, por atender aos requisitos do edital, razão pela qual, o processo deve prosseguir para a fase de habilitação, com a devida convocação para que a licitante supracitada apresente sua documentação de habilitação, a contar da ciência da presente decisão, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 10.11.1, sob pena de desclassificação.

Maceió, 17 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973387-8

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 17/07/2026 às 14:55:50, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/07/2026 às 14:56:31, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/07/2026 às 14:57:33, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973387-8 em 17/07/2026 às 14:58:56, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/07/2026 às 15:00:12 e MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/07/2026 às 15:02:34.